

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 4.372, de 2012.**

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprimir na Ementa e no artigo 1º, a expressão “de supervisionar”, adaptando-se a sigla para INAES.

#### **Justificação**

Supervisionar significa dirigir, orientar, fiscalizar em nível superior.

Na escola pública ou privada, fere o princípio constitucional da autonomia universitária.

A supervisão em instituição privada de ensino implica intervenção no comando e direção, o que não encontra agasalho no artigo 209 da Constituição Federal.

Sala de Comissão,                    de maio 2014.

Deputado IZALCI

PSDB/DF